



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76KK91FKoaH51SRuL4VpA&chave2=Ug8cwwspH_-cKj15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85676152915-CASSIANO RICARDO SCHNEIDER | 29491419862-GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

ÁPICE FLORESTAL S.A.

CNPJ/MF Nº 42.596.200/0001-07
NIRE 42300054348

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **ÁPICE FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. Guilherme Ferreira de Oliveira e secretariada pelo Sr. Cassiano Ricardo Schneider.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: realizou-se às 12:00 horas do dia 01 de agosto de 2025, na sede social da Companhia na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Avenida Juscelino Kubitschek, 410, Bloco B, Sala 806, CEP 89201-906.

ORDEM DO DIA: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; **(f)** deliberar acerca da não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício; e **(c)** fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o presente exercício; e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(d)** aprovar a alteração do Estatuto Social a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar; **(e)** deliberar acerca da inclusão, no Estatuto Social, de capítulo referente ao Comitê Consultivo; **(f)** deliberar acerca da instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil, bem como já eleger os membros para sua composição e a regulamentação aplicável; e, **(g)** consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 08/08/2025

Arquivamento 20256246653 Protocolo 256246653 de 11/08/2025 NIRE 42300054348

Nome da empresa ÁPICE FLORESTAL S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 475070779748040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2025



(a) **aprovar**, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, auditadas pelo Auditor Independente **Price** (PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.), publicadas em 16 de maio de 2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021 –, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que constituem o **Anexo I** da presente ata. Fica esclarecido nas demonstrações financeiras que não houve a destinação de lucros em razão de apuração de prejuízo, conforme consta da proposta da diretoria da Companhia apresentada aos acionistas, vide **Anexo II** da presente ata.;

(b) **determinar** pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social. No momento, os acionistas optaram por não instalar Conselho Fiscal para a Companhia, o qual, contudo, poderá ser instalado a qualquer momento ao longo do presente exercício social – que se encerra em 31 de dezembro de 2025, e o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral; e,

(c) **fixar** para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pela Administração da Companhia;

E, em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(d) **aprovar** a alteração do parágrafo único do artigo 24 do Estatuto Social a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar. Assim, o parágrafo único do artigo 24 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; (c) como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em Assembleia; e, (d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 08/08/2025

Arquivamento 20256246653 Protocolo 256246653 de 11/08/2025 NIRE 42300054348

Nome da empresa ÁPICE FLORESTAL S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 475070779748040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2025

destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.”

(e) aprovar a alteração ao Estatuto Social a fim de incluir capítulo referente ao Comitê Consultivo, o qual fica inserido no Capítulo VII do Estatuto, remanejando-se a numeração dos capítulos e artigos subsequentes, conforme redação abaixo:

“CAPÍTULO VII

COMITÊ CONSULTIVO

ARTIGO 27º A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.

ARTIGO 28º A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o modus de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo.”

(f) aprovar a instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil, pelo prazo compreendido entre a presente data até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, o qual terá as seguintes atribuições: i. avaliar e analisar as demonstrações financeiras apresentadas pela Companhia, garantindo sua conformidade com as normas contábeis em vigor – ficando certo, desde já, que os exercícios fiscais de 2025 e 2026, em sua integralidade, estão contemplados nas presentes atribuições; ii. monitorar a aderência das práticas contábeis aplicadas à legislação e às normas regulatórias pertinentes; iii. revisar os relatórios de auditorias, demonstrativos financeiros, balanços contábeis, elaborando pareceres que serão apresentados à Administração da Companhia; iv. emitir pareceres e recomendações sobre questões contábeis e financeiras que forem solicitados pela Diretoria; v. participar em reuniões para exposição das informações obtidas, os resultados econômicos prestados e as conclusões geradas a partir das análises realizadas, na forma e periodicidade a serem definidas; e, vi. outros temas fiscais, tributários e contábeis que lhe venham a ser submetidos pela Administração da Companhia. O Comitê Consultivo Fiscal-Contábil realizará suas reuniões de forma ordinária a cada trimestre, e de forma extraordinária sempre que necessário, conforme venha a ser convocada por iniciativa de qualquer membro do referido Comitê ou da Diretoria. Todas as reuniões ocorrerão com a presença de todos os membros, que emitirão pareceres consultivos (não deliberativos). Das reuniões, serão redigidas atas de forma clara e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 08/08/2025

Arquivamento 20256246653 Protocolo 256246653 de 11/08/2025 NIRE 42300054348

Nome da empresa ÁPICE FLORESTAL S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 475070779748040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2025

objetiva, registrando todas as análises, sugestões e discussões ocorridas, e as quais ficarão disponíveis para consulta na sede da Companhia, garantindo a transparência das atividades. As reuniões terão sempre a participação de, ao menos, um representante da Administração da Companhia, diretamente por si ou alguém capacitado e a par da pauta da reunião que venha a ser indicado pela Administração. Os integrantes do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil serão eleitos e destituíveis a qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos para novos mandatos. Por fim, eleger, para compor o Comitê Consultivo Fiscal-Contábil ora instalado, para um mandato unificado de 01 de agosto de 2025 até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, (i) para os cargos de membros efetivos, os Srs. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, casado, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87; **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, casado, contador e auditor, residente e domiciliado em Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50; e **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, casado, advogado, com endereço à Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84; e, (ii) para os cargos de membros suplentes, **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, casada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.195.348-29, como suplente do Sr. Adeildo Paulino; **IGOR MARTINS SUFIATI**, brasileiro, casado, contador, advogado e consultor empresarial, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Alameda dos jardins, 125, 7º Andar, Apto 72, Bairro Jardim Botânico, CEP 14021-658, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.646.141-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.018.508-03 como suplente do Sr. Ronaldo Tomazella Monteiro; e **APARECIDO CALCINI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Aparecido Savegnago, nº 100, condomínio Les Alpes, Bairro Saint Gerard, CEP 14022-032, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.122.223-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.049.458-49, como suplente do Sr. Fábio Pallaretti Calcini. Os membros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, assinados na presente data em apartado e os quais ficarão arquivados na sede da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 08/08/2025

Arquivamento 20256246653 Protocolo 256246653 de 11/08/2025 NIRE 42300054348

Nome da empresa ÁPICE FLORESTAL S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 475070779748040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2025

(g) **consolidar** o Estatuto Social da Companhia, conforme alterações ora deliberadas, o qual passa a vigorar conforme Anexo III.

ENCERRAMENTO: Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas.

Joinville/SC, 01 de agosto de 2025.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa; **CASSIANO RICARDO SCHNEIDER**, Secretário da Mesa. Acionistas: **LACAN FLORESTAL III MASTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** – p. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Guilherme Leal de Barros Monteiro); e **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Mesa:

Guilherme Ferreira de Oliveira
Presidente da Mesa

Cassiano Ricardo Schneider
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 08/08/2025

Arquivamento 20256246653 Protocolo 256246653 de 11/08/2025 NIRE 42300054348

Nome da empresa ÁPICE FLORESTAL S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 475070779748040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

01/09/2025



256246653

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	APICE FLORESTAL S.A
PROTOCOLO	256246653 - 11/08/2025
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300054348
CNPJ 42.596.200/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2025
SOB N: 20256246653

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29491419862 - GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 08/08/2025 às 13:45:37

Cpf: 85676152915 - CASSIANO RICARDO SCHNEIDER - Assinado em 06/08/2025 às 16:08:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 08/08/2025

Arquivamento 20256246653 Protocolo 256246653 de 11/08/2025 NIRE 42300054348

Nome da empresa ÁPICE FLORESTAL S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 475070779748040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

01/09/2025